



<b>EDITAL</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025– CISPAR</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025</b>
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços visando contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco
<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO Nº 10.024/2019)</b>
<b>PROGRAMAÇÃO:</b>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> dia 23 de abril de 2025, às 8h
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia 09 de maio de 2025, às 9 h
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 09 de maio de 2025, às 09:15
<b>TEMPO DE REFERÊNCIA:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.comprascispar.com.br">https://www.comprascispar.com.br</a>
<b>INFORMAÇÕES:</b> licitacoes@cispar.mg.gov.br



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

#### PREÂMBULO

O CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede no Município de Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, no uso de suas atribuições, torna público que, através da Plataforma Eletrônica a ser acessado através do site [www.comprascispar.com.br](http://www.comprascispar.com.br), através de login e senha, no dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de propostas e habilitação das empresas interessadas na participação da referida licitação, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, nas especificações técnicas referentes aos serviços indicados neste Edital e em seus anexos.:

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME

As “**Propostas de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.comprascispar.com.br/>, 09 de maio de 2025, às 09:00 horas.

1. As “**Propostas de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprascispar.com.br/>
4. As decisões do **Pregoeiro e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.comprascispar.com.br/>
6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes

a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CISPAR** que se seguir.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços visando a Registro de Preços visando contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco**, no âmbito dos Municípios Consorciados do CISPAR, conforme discriminação constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Portal de Compras Públicas do CISPAR, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante no ANEXO I do Edital.

## **2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Minas Gerais (DOE-MG), Diário Oficial da União (DOU) além da página oficial do CISPAR

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame, por se tratar de serviços de engenharia.

## **3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. **Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

4.2.1. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego no CISPAR ou em qualquer Município a ele vinculado, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

- 4.2.2. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.
- 4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;
- 4.2.3.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas pelo CISPAR.
- 4.2.4. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.2.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria 09/2024.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.comprascispar.com.br/>.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas do CISPAR poderão obter maiores informações na página <https://www.comprascispar.com.br/>.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISPAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas do CISPAR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do CISPAR com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas do CISPAR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta

licitação.

6.8 O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e, em seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do CISPAP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7 DO CADASTRAMENTO**

7.1 Não será exigido cadastro prévio de fornecedores, junto ao CISPAP, para participação do certame.

7.1.1 Para a participação no Certame, será necessário o cadastro do Fornecedor no portal de Compras do CISPAP.

## **8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAP no endereço eletrônico: <https://www.comprascispar.com.br/> informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAP informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprascispar.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.comprascispar.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.3.2. Descrição detalhada do serviço indicando, no que for aplicável, o descritivo técnico, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo

divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, em um único arquivo.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:**

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do item de serviço cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo Isão as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais, se for o caso.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.1 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos

e não atendam às suas exigências.

## 10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **CISP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para o **CISP** a oferta do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as exigências técnicas do produto.

10.6. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e alterações posteriores.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **CISP** para orientar sua decisão.

## 11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE:

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no edital.
- 11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas do CISPAr).
- 11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance COM VALOR INFERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o valor ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 1111.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduza o valor do último lance

ofertado em mais de 50%.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas do CISPAS quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor registrado de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.17. Após o encerramento da disputa dos lances, a licitante vencedora fica obrigada a enviar via meio eletrônico a proposta reajustada, em no máximo 3 (três) horas, através do campo próprio no sistema de Compras Públicas do CISPAS, e aguardar declaração de vencedor, em seguida via Sedex, para CONSÓRCIO CISPAS – AO PREGOEIRO, localizada na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis toda documentação e a proposta comercial final, e com todas as especificações da proposta vencedora. **ESTARÃO ISENTAS DO ENVIO POR SEDEX DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AQUELAS LICITANTES QUE REMETEREM SUA DOCUMENTAÇÃO COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.**

11.18 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.19. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.19, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada com o menor preço o ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.19.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante

detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

**11.19.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.19.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**11.19.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**11.19.7.** O disposto nos subitens 11.19.1 a 11.19.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.19.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**11.20.** Será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**11.21.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**11.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser anexados no sistema eletrônico previamente, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes, de eventuais documentos que possam ser solicitados pelo Pregoeiro.

**12.2** Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### 12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua

escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) =  $AC / PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) =  $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (IEP) =  $(PC + ELP) / PL < \text{ou} = 2,00$

SOLVÊNCIA GERAL (SG) =  $AT / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) =  $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,80$

Onde:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

IEP = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL SG = SOLVÊNCIA GERAL

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

IEG = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual esteja mencionado expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea b;

Se o licitante for Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

## **12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.2.4.1** A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

- Comprovante de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sendo inválida a Certidão do CREA que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.
- O registro no CREA terá que ser obrigatoriamente de atividades pertinentes ao objeto licitado.
- Comprovante de Registro do Responsável Técnico da empresa, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). Será inválida, a certidão que não apresentar a situação atualizada, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA;
- Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedido por este conselho, em nome da Empresa licitante, que comprove que o Licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, os serviços similares ao objeto licitado, de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas parcelas de maior relevância técnica e/ou financeira. Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas relevantes:

**Parcelas de maior relevância:**

- Aplicação de no mínimo 200.000 m<sup>2</sup> de micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero;
  - Aplicação de no mínimo 3.000 toneladas de CBUQ.
- Comprovação de aptidão técnico-profissional, devendo a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Engenheiro Civil, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedido por este conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços similares ao objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância elencadas no inciso II, dispensada a prova de quantidades mínimas.
    - Execução de serviços de tapa buraco em concreto betuminoso usinado

a quente (CBUQ);

- Aplicação de micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero;

- Os atestados de capacidade técnica e operacional, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, devem demonstrar que a empresa licitante executa ou executou SATISFATORIAMENTE o objeto, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda ao quantitativo de serviços a serem contratados por Item.

- Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica operacional expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade técnica profissional e operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## -- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:

**a.1)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**a.2)** Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obrainfantil.

**a.3)** Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores do CISPAR.

**a.4)** Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**a.5) DEMAIS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO ANEXO I**, Projeto Básico, integrante deste Edital.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**b.1)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

**b.2)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

- b.3)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b.4)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
- c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14. N°133/21, sendo facultada ao CISPAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

### **13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3° da LC 123/2006)

**13.2** Entende-se por documento oficial: Certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes.**

**13.2.1** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123, de 2006.

**13.3** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**13.4** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito decertidão negativa.

13.5 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## 14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando descrição detalhada do serviço ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros, materiais, mão de obra e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.2. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que não contemplem os preços unitários e totais da planilha constante do Anexo I.

**14.9. - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:**

- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.9.1 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

## **15. DOS REAJUSTES DE PREÇO**

15.1. Os preços propostos pelas empresas declaradas vencedoras serão fixos e irrevogáveis pelo período de execução dos serviços registrados na Ata, pelo período de 12 (doze) meses.

## **16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 10 (dez) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas do CISPAP ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando

memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

## 17. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1 As especificações dos serviços a serem executados serão disciplinados no Anexo I do edital.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento dos serviços executados será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, atestado pelo fiscal do Contrato.

18.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.3. O **Município aderente** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços executados, os mesmos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

18.4. O Município Aderente poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Pregão.

18.4.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

18.6. a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

## **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES**

### **19.1 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES**

O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do Termo de Referência;

#### **19.2 Compete ainda ao Município Aderente:**

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito,

antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **20.2** ou havendo recusa em fazê-lo, o **CISPAR** aplicará as penalidades cabíveis.

20.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no **Jornal Minas Gerais**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do **CISPAR**.

20.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

20.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

#### **20.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização. compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**b) Pela Detentora quando:**

A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**c) A rescisão do contrato poderá ser:**

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

## **21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

21.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do **CISPAR**, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelos Municípios Aderentes a Ata de Registro de Preços.

21.3 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT e demais normas deste Edital;

21.4 Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/21.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

22.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**O Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS; Diário da Obra original; e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

- Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **23 . DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CISP**AR e pelos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CISP**AR e os Municípios Aderentes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- g) A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- h) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

25.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA** - ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Legislação específica e normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

26.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

26.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.7 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.9 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21.

26.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **27 DAS REVISÕES DE PREÇOS**

27.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do **CISPAR** no horário de expediente.

27.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

27.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega

da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do **CISP**AR, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **29 DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Patos de Minas, 23 dias do mês de abril de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
**Presidente**  
**CISP**AR

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para execução o serviço de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento Asfáltico.

1.1. As contratações dos serviços a serem realizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM SUBSTITUIÇÃO DA CAMADA SUPORTE (BASE), INCLUSIVE REPERFILAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), ESPESSURA MÉDIA DE 4,0 CM.	R\$ 17.284.506,04

#### 1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1.2.1 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – Tapa Buraco

O serviço de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco consiste em várias ações que visam dar manutenção corretiva e preventiva no pavimento Asfáltico, conforme descritos abaixo.

Onde for necessário, haverá a recuperação de base estabilizada pela contratada.

Nas áreas de recomposição de base estabilizada granulometricamente, haverá a imprimação com utilização de emulsão CM-30 de forma a impermeabilizá-la, será executada pela empresa contratada.

Nas áreas de recuperação de base, após imprimação e nas demais áreas a serem recompostas haverá a aplicação de banho de ligação com RR-1C, de forma a garantir a perfeita adesão da capa asfáltica, ao substrato.

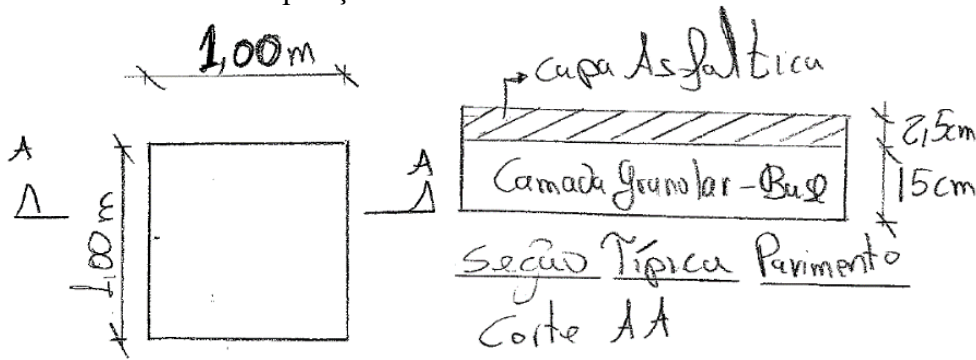
A Recomposição Asfáltica (tapa buraco) será feito com revestimento final de capa asfáltica com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U. Q), espessura média acabada de 4,0 cm. Conforme pode ser visto a seguir:

#### **CONSIDERAÇÃO DO VOLUME DE CORTE VERSUS O CONSUMO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPA BURACO**

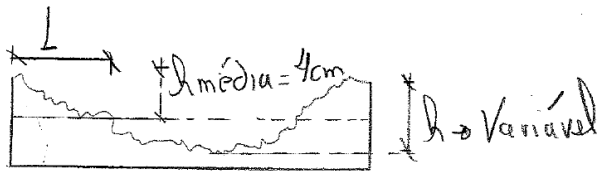
##### **1) SEÇÃO TÍPICA DE UM BURACO COM RELAÇÃO A SUA AVARIA**

Para efeito de cálculo, foi considerado uma seção quadrada, que não é o que ocorre em campo, mas para efeitos de consideração de corte e cálculo de material de bota fora, de material oriundo da geometrização dos mesmos, de forma a ter arestas a 90° (graus).

O Buraco "Ideal" para cálculo de volume de bota fora da geometrização e consumo de CBUQ, para sua recomposição:

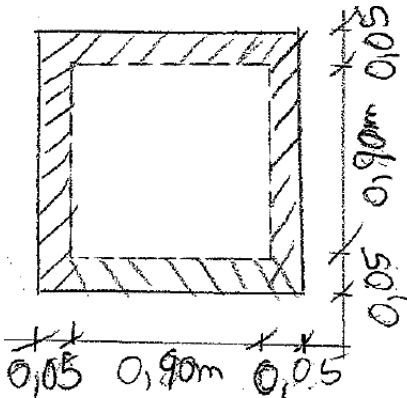


## 2) SEÇÃO TÍPICA DE PAVIMENTO COM BURACO



Seção Típica Pavimento com buraco

L = largura entre a borda e a profundidade média, em situação ideal (buraco quadrado), para demonstração do cálculo desta consideração.



Para cada  $m^2$  ideal, haverá uma área de intervenção de Serra Clipper, com geração de bota fora.

$$\text{Área de Intervenção} = [(0,05 \cdot 1,00) \cdot 2 + (0,05 \cdot 0,90 \cdot 2)]$$

$$\text{Área de intervenção} = 0,1900 \text{ m}^2$$

**Observação: do cálculo diferencial integral, sabe-se que uma seção quadrada possui área máxima, para um mesmo perímetro.**

Volume de bota fora por  $m^2$  de intervenção:  $0,1900 \text{ m}^2 \times 0,04 \text{ m} = 0,0076 \text{ m}^3/\text{m}^2$

Consumo de CBUQ por  $m^2$ , espessura média de 4 cm =  $0,04 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 1 \text{ m} \times 2400 \text{ kg}/\text{m}^3 = 96 \text{ kg}/\text{m}^2 = 0,096 \frac{\text{ton}}{\text{m}^2}$

Razão entre Corte e Bota fora e Consumo de massa:  $\frac{\text{volume de bota fora por } m^2 \text{ de intervenção}}{\text{Consumo de CBUQ esp média de 4cm por } m^2} = \frac{0,0076 \frac{\text{m}^3}{\text{m}^2}}{0,096 \frac{\text{ton}}{\text{m}^2}} = 0,0792 \frac{\text{m}^3}{\text{tonelada}}$

Verifica-se então que todo buraco, independentemente do tamanho deverá sofrer geometrização, para que se possa atribuir valoração (haver medição) em função da tonelada de massa asfáltica aplicada.

O transporte da serra piso, deverá ser feito na camionete que está disponível nos custos indiretos, indicados na composição de administração local, se for o caso.

Quando houver a necessidade, poderá acontecer a recuperação de um trecho de base estabilizada granulometricamente com cascalho laterítico, devendo atingir grau de compactação próximo ao proctor normal a 98%, seguido do serviço de imprimação com CM-30, este serviço de recuperação de base e imprimação, a capa asfáltica e banho de ligação sendo todos os serviços executados pela contratada.

A extração, carga e transporte do material de jazida serão serviços inclusos nos serviços de recuperação do pavimento, a cargo da Contratada.

A carga e transporte de material de bota-fora, oriundo da limpeza do logradouro ou remanescente do processo de recapeamento, se houver neste caso, será executado pela contratante.

#### a) **Banho de ligação**

**Pintura de ligação** - consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

Emulsão asfáltica, do tipo RR-1C;

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8lts/m<sup>2</sup> a 1,0lts/m<sup>2</sup>, devendo no entanto, ser adotado como parâmetro este último.

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004).

#### b) **Imprimação com utilização de CM30**

**Imprimação** - consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da execução da imprimação, toda superfície deverá sofrer uma varredura, de modo a retirar todo material solto que esteja sobre a base.

A taxa do ligante betuminoso deverá estar entre 1,0 a 1,2 litros/m<sup>2</sup> de base a ser imprimada.

Só será executado o serviço de imprimação nas áreas cuja recuperação da base seja de grandes proporções, e onde apenas o banho de ligação comprometer a qualidade do serviço executado.

c) **Revestimento Asfáltico com C.B.U.O**

**Concreto betuminoso** - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

d) **Condições Gerais**

Deverá ser disponibilizado para o serviço de acabamento do revestimento Asfáltico, rolo liso, rolo de pneu ou placa vibratória manual, vibro acabadora, caminhão espargidor, caminhão caçamba, retro escavadeira e outros, conforme for a necessidade específica de cada serviço, podendo a fiscalização a qualquer momento solicitar quaisquer destes ou outros equipamentos, para a boa execução de todos os serviços.

O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

Será exigido 01 (um) ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria b, do C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) a cada fornecimento de 175 toneladas de massa asfáltica. Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal o aumento do número de ensaios necessários. Os resultados só serão considerados como satisfatórios se enquadrarem dentro da FAIXA “C” do DER/MG.

Poderá ainda a fiscalização indicar fiscal para o acompanhamento do ensaio que deverá ser feito em laboratório nos domicílios do município. Podendo o ensaio ser feito em laboratório próprio da empresa a ser contratada ou laboratório idôneo indicado por esta mesma empresa.

A Confirmação dos resultados dos ensaios dentro dos padrões estabelecidos, não retira da Contratada a responsabilidade técnica pela execução.

Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da fiscalização do município Consorte ao CISPARG deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

Para fins de pagamento do serviço de pavimentação executado, a Contratada deverá apresentar planilha com resultado de todos os ensaios relativos aos trechos, juntamente com o visto da fiscalização da Prefeitura Municipal Contratante.

e) **Recuperação de Base Estabilizada**

Para a recuperação de base estabilizada granulometricamente - camada granular de pavimentação executada sobre a subleito, serão ser disponibilizados rolo compactador pé de carneiro, do tipo CA-15 ou similar, Compactador Manual, caminhão para transporte de material de jazida, inclusive a sua retirada na própria jazida, serra Clipper com disco diamantado diâmetro 35 cm ou similar para corte e geometrização(quadrar)dos buracos, devendo atingir a camada da base e parte da camada de subleito. A fiscalização a qualquer momento poderá usar qualquer equipamento deverá ser utilizado, podendo variar de logradouro para logradouro a ser reconstituído, via serviço de tapa buraco.

No entanto o serviço de geometrização dos buracos deverá ser executado em todas as vias sem exceção, pela contratada.

Ficará a cargo da Contratada, a localização da jazida, sua negociação para adquirir o cascalho (material de jazida) a extração, carga e transporte do material de jazida, assim também como a carga e transporte de material de bota-fora e sua destinação até o aterro sanitário, ou outro local.

A camada de base a ser recuperada deverá ter espessura mínima de 15 cm, podendo, determinar até 25 cm, de espessura, dependendo da intervenção a ser executada e o logradouro especificamente.

A aceitação do material de jazida deverá ser aprovada pela fiscalização, levando-se em consideração os ensaios abaixo mencionados que serão de responsabilidade do contratante.

Os serviços de recuperação de base, serão executados pela equipe da Prefeitura Contratante.

Os materiais destinados a confecção da base devem apresentar as seguintes características:

- Quando submetidos aos ensaios:

\* DNER-ME080

\* DNER-ME122

\* DNER-ME082

\* DNER-ME054

Deverão possuir composição granulométrica satisfazendo uma das faixas do quadro abaixo de acordo com o nº N de tráfego do DNER.

Tipos	Para N > 5 X 10 <sup>6</sup>				Para N < 5 X 10 <sup>6</sup>		Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	E	F	
	<b>% EM PESO PASSANDO</b>						
2"	100	100	-	-	-	-	±7
1"	-	75-90	100	100	100	100	±7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	±7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	±5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	±5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	±2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	±2

- A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.
- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

- Quando submetido aos ensaios:

DNER-ME 129 (Método B ou C)

DNER-ME 049

- O Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, com energia de compactação do Método B. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período do projeto ultrapassar o valor de  $N = 5 \times 10^6$ , o Índice Suporte Califórnia do material da camada de base deverá ser superior a 80%; neste caso, a energia de compactação será a do Método C.
- O agregado retido na peneira nº 10 deverá ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, estes isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de Los Angeles (DNER-ME 035), não deverão apresentar desgaste superior a 55% admitindo-se valores maiores no caso de em utilização anterior terem apresentado desempenho satisfatório.
  - Deverão ainda ser observados todos os itens tratados pela norma **DNER-ES 303/97**. Não serão executados serviços em dias de chuva.

#### f) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **Tapa Buraco Simples**, define-se aquele serviço no qual não há recomposição de base, o que normalmente ocorre naqueles danos ao pavimento que estão no início e o serviço consiste na execução geometrização do local avariado, tornando suas arestas perpendiculares umas às outras, com a retirada de material de corte para bota-fora, após a execução deste serviço, será executado a limpeza com varrição para retirada de todo material solto, seguido de banho de ligação, normalmente manual com utilização de regador, com emulsão RR 1C, seguida da aplicação de massa Asfáltica CBUQ, devidamente compactada com rolo Tandem compactador de até 1600 kg de forma a dar acabamento perfeito em relação a pavimentação existente. Todos os buracos deverão ser geometrizados previamente. **A forma de medição para pagamento se dará em tonelada** de massa aplicada, e o volume de material a ser retirado da via **a medição e pagamento se dará em m<sup>3</sup>/tonelada**, conforme descrito no item “1.2.1 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – Tapa Buraco”, na proporção de 0,0792 m<sup>3</sup> de retirada de material da geometrização por tonelada de CBUQ, aplicada.

Para que haja a medição efetiva, deverão ser apresentados todos os tickets de pesagem devidamente assinada pelo fiscal da prefeitura, tanto na usinagem quanto na aplicação no campo.

- **Imprimação com emulsão ADP-CM 30** se dará, em locais, onde a recomposição de base for superior a 50 m<sup>2</sup> ininterruptos, e somente a aplicação de emulsão RR 1C não for suficiente para

garantir a qualidade do serviço. Neste caso, a recomposição não poderá ser imediata, devendo esperar o tempo de “pega” ou rompimento. A forma de **medição para pagamento se dará em unidade de área imprimada, ou seja, por m<sup>2</sup>.**

### **1.2.2 SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MANEJO DO TRÂNSITO**

Ficará a cargo da contratada a sinalização viária necessária ao manejo do trânsito, assim como sua movimentação em função da dinâmica de execução. Para tanto foi considerado uma planilha que consta uma gama de serviços que poderão serem utilizados, ficando esta decisão a critério da contratada.

Caberá, no entanto, a fiscalização, o aceite dos serviços, podendo inclusive solicitar os meios de sinalização que melhor atender a demanda do serviço.

## **2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de execução específico de cada logradouro, será de acordo com o descrito na Ordem de Serviços;

2.1.1. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal demandante, do Município Consorte Contratante.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

## **3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante da CONTRATANTE, legalmente designado observando a legislação vigente.

A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços/ fornecimento dos materiais em desacordo com o previsto em edital.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. DA DETENTORA DA ATA**

4.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

4.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- 4.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município Consorte Contratante a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão do Contratante, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 4.1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (neste caso, fornecido pela contratante e manuseado e disposto pela contratada), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município demandante;
- 4.1.7. Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, o RT indicado e quando for o caso de substituição, o novo RT deverá, obrigatoriamente, ser de igual ou maior experiência, fazendo constar dos autos do Processo a mesma documentação de qualificação técnica exigida pelo Edital, desde que seja aprovado pela Administração;
- 4.1.8. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento (fornecido pelo contratante, operado pela contratada) e ferramentas (fornecidos pela contratada), necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor (fornecido pelo contratante, manuseado e disposto pela contratada);
- 4.1.10. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 4.1.11. Manter junto à fiscalização ou de quem está determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do contrato;
- 4.1.12. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- 4.1.13. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta da habilidade na utilização da sinalização fornecida, operação dos equipamentos mal executados e disposição das atividades com falta de zelo, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;
- 4.1.14. A Detentora da Ata / Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;
- 4.1.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 4.1.17. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.18. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;
- 4.1.19. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;

- 4.1.20. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, exclusive seu fornecimento, atestando por intermédio de um eficiente sistema de avaliação (ensaios laboratoriais conforme item 3.1.7), que possa atestar, e garantir a qualidade requerida;
- 4.1.21. Garantir que todos os equipamentos recebam as manutenções preventivas e corretivas, inclusive peças de reposição oriundas de desgaste em função da utilização nos serviços, não se admitindo peças de reposição não originais durante o período de garantia e peças de fabricação duvidosa, de empresas não credenciadas pelas fabricantes, fora do período de garantia. Toda peça não original deverá ser submetida a apreciação da fiscalização que a seu critério poderá recusar.
- 4.1.26. Garantir a limpeza do logradouro na pós-execução removendo todos os materiais soltos, sobras de material, e outros elementos que comprometam o bom estado de asseio do mesmo.
- 4.1.27 Determinar o traço a ser utilizado no micro revestimento, tomando como base os materiais disponíveis na região e o traço inicial indicado pela Contratante. Os custos da determinação do traço a ser utilizado ficam às suas expensas.

## **4.2. DA CONTRATANTE**

- 4.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Detentora da Ata / Contratada para a execução dos serviços licitados;
- 4.2.2. Credenciar perante a Detentora da Ata / Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do contrato;
- 4.2.2.1 Pagamento da ART do RT responsável pela fiscalização dos serviços, conforme exigências na prestação de contas do TCE/MG;
- 4.2.3. Notificar a Detentora da Ata / Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos do Município Contratante, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- 4.2.4. Emitir a “Ordem de Serviço” autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada;
- 4.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 4.2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 4.2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento secundários (ferramentas, etc) que não seja adequado às exigências do serviço;
- 4.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 4.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 4.2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- 4.2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.2.12. Assegurar a sinalização com cavaletes e placas necessárias para execução dos serviços e a limpeza prévia do logradouro com utilização de caminhões Pipa
- 4.2.13. Permitir que a Detentora da Ata / Contratada possa vir a utilizar-se de áreas de equipamento comunitários próximos ao front de execução, para apoio (depósito de agregados e o que for necessário) à execução dos serviços.
- 4.2.14. Não emitir ordens de serviços em período chuvoso, o que inviabiliza a execução.

## **5. DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

## **6. DAS PROIBIÇÕES**

6.1. Fica a Detentora da Ata / Contratada proibida de subcontratar em partes ou a Ata de Registro de Preços / Contratos decorrentes.

6.2. É vedado à Detentora da Ata / Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1. AOS LICITANTES:**

Ficará impedido de licitar e contratar com o CISPARE e seus Municípios Consortes e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### **7.2. À CONTRATADA:**

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Detentora da Ata / Contratada a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISPARE ou a Administração Municipal Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos

devidos pelo Município Contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISPAP e a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **8. REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada o valor medido por tonelada aplicada correspondente à execução dos serviços de tapa buraco, de conformidade com a proposta da Contratada.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade executada, mediante aferição, aprovação e aceitação, pela fiscalização do Município Contratante, além da apresentação por parte da empresa de laudos de laboratório que comprovem a qualidade dos serviços executados, estando de acordo com o normativo para cada caso, do diário de obra devidamente preenchido sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês. A apresentação de laudos laboratoriais não é impedimento que a fiscalização solicite uma contraprova de laboratórios credenciados pelo Município.

As medições serão pagas em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do documento de cobrança, devidamente atestada pela fiscalização, ficando o pagamento condicionado à situação fiscal da empresa;

- Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os critérios descritos na especificação dos serviços e conforme as unidades apontadas na planilha de quantidades e preços unitários.

- Os serviços executados serão apurados num boletim diário, assinado pelos representantes da fiscalização e da CONTRATADA e este boletim servirá de base para proceder ao cálculo da remuneração.

- As medições dos serviços deverão ser apresentadas de forma física e digital, em formulários de acordo com o padrão mínimos de boa técnica e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Em todas as medições será verificado se o serviço executado atende à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da Fiscalização. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

- A nota fiscal eletrônica será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

- O documento fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referências destes.
- Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- O Contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela CONTRATADA.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA dará ao Município pleno, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- O critério de julgamento deverá ser o menor preço.
- Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores, em relação aos preços adotados pelo CISPAP;
- Para o preenchimento do BDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão 2622/2013 – TCU e a Lei n.º 12.546/2011;
- As empresas participantes optantes de desoneração deverão apresentar junto a proposta comercial, uma declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa nos serviços objeto da licitação;
- As empresas participantes devem preencher a planilha fornecida pelo CISPAP, onde constam todas as composições de preço unitário. A Planilha e a forma de preenchimento é meramente orientativa, cabe ao licitante preenchê-la da melhor forma. Será necessário, a apresentação de todas as composições de preço unitário, conforme consta na planilha base.

## **10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

As Despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias dos Municípios Consortes, e serão detalhadas nos Contratos Administrativos assinados entre a Detentora da Ata e eventuais Contratantes.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**11.2.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**11.2.1.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa nas entidades profissionais competentes, vigente

**11.2.2** Comprovação de capacidade de que a empresa:

Atestado de capacidade técnica operacional que a empresa comprove a aplicação de no mínimo 4.000 toneladas de CBUQ. O quantitativo solicitado para o item serviço de tapa buraco deverá ser comprovado através de atestado de capacidade técnico-operacional, com serviços de características semelhantes ou superiores, comprovando através de no máximo 02(dois) atestados/acervos técnicos somados.

*O item 1.1 “aplicação manual de cbuq em operação tapa buraco, em espessura média de 4 cm, inclusive banho de ligação com emulsão rr - 1c, a uma taxa de 1 litro/m<sup>2</sup>, inclusive limpeza do local afetado”, é o principal serviço deste certame, representando 67,67% do total dos serviços a serem executados.*

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O CISPARG reserva para si o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto no Projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b) Rege-se o objeto deste Projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Título III, capítulo “Dos Contratos Administrativos” e todos os seus artigos.

**MARCOS GERALDO DE SOUSA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 201.047/D-MG**

## **CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1. A composição do custo de mão de obra, está em consonância com as convenções coletivas de trabalho, e estão inclusos o fornecimento de ticket alimentação, uniformes, protetores solares, cestas básicas, seguro de vida coletivo, além do fornecimento de uniformes e acessórios pessoais.
2. Os produtos betuminosos foram cotados com fornecedores apropriados na data da elaboração deste orçamento, sendo que todos são oriundos da região metropolitana de Belo Horizonte.
3. Os agregados necessários à fabricação dos insumos, foram cotados em mercado local.
4. O serviço de bota fora de material oriundo de geometrização de pavimento, ficou atrelado a execução dos serviços de tapa buraco, e será medido em proporção a este, conforme foi demonstrado anteriormente, a uma taxa de 0,0792 m<sup>3</sup> por tonelada aplicada. Esta possibilidade é favorável a fiscalização, pois terá só que garantir que haverá a geometrização de todos os buracos, independente a avaria do pavimento.
5. Foi considerado uma distância média de transporte de 25 km para o CBUQ, a ser aplicado no tapa buraco, estando este valor incluso na composição de “APLICAÇÃO DE CBUQ – TAPA BURACO”.
6. As composições do SICRO, inclusive seus insumos estão datados de outubro de 2024. Todos os seus insumos foram reajustados com base na tabela de “índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias JANEIRO2025”. O reajuste, procura trazer a equidade para todos os preços para janeiro de 2025, que é a base referência do orçamento. O índice de reajuste é da ordem de 1,54%.
7. Alguns preços, foram considerados os preços constantes no SICRO, com aplicação do índice e reajuste e eles estão constando em todos os casos, na aba denominada **DADOS**, tais preços estão constantes em todas as planilhas orçamentárias.
8. As leis sociais estão conforme planilha apresentada, estando em consonância com a prática de mercado.
9. Todos os serviços serão de responsabilidade de execução da contratada.
10. Todo serviço de sinalização e manejo de trânsito ficará a cargo da contratante, para tanto foi montada uma planilha com vários serviços.
11. Os serviços de tapa buracos deverão e poderão ser aplicados em todos os logradouros, bairros e distritos pertencentes aos Municípios Consortes do CISPARG.

## ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ref Preços: SICRO - MG (DNIT)							mar-25	
							BDI: 26,44%	
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unitário s/ BDI	P. Total s/ BDI	P. Unitário c/ BDI	P. Total c/ BDI
<b>APLICAÇÃO DE CBUQ EM TAPA BURACO INCLUSIVE GEOMETRIZAÇÃO E BOTA FORA</b>								
<b>1</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>P. UNITÁRIO S/ BDI</b>	<b>P. TOTAL S/ BDI</b>	<b>P. UNITÁRIO C/ BDI</b>	<b>PREÇO TOTAL COM BDI</b>
1.1	4011463	APLICAÇÃO MANUAL DE CBUQ EM OPERAÇÃO TAPA BURACO, EM ESPESURA MÉDIA DE 4 CM, INCLUSIVE BANHO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR - 1C, A UMA TAXA DE 1 LITRO/M², INCLUSIVE LIMPEZA DO LOCAL AFETADO.	TON.	16.000,00	550,00	8.800.000,00	695,42	11.126.720,00
1.2	4915757	SERVIÇO DE GEOMETRIZAÇÃO DOS BURACOS, COM UTILIZAÇÃO DE SERRA CORTA PISO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE - ver observação 5 (taxa de 0,0792 m³ por tonelada aplicada)	M³	1.267,20	456,35	578.286,72	577,01	731.185,73
1.3	4011352	IMPRESSÃO COM CM-30, em área de recuperação de subleito e base, pela equipe da Secretaria Municipal de Obras Públicas	m²	20.000,00	4,51	90.200,00	5,70	114.048,88
1.4	CCU	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO - PESO OPERACIONAL ATÉ 1600 KG, inclusive Operador	mês	72,00	22.602,94	1.627.411,68	28.579,16	2.057.699,33
1.5	CCU	EXECUÇÃO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE espessura mínima 20 CM	M³	40.000,00	20,55	822.000,00	25,98	1.039.336,80
1.6	CCU	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M³	40.000,00	1,56	62.400,00	1,97	78.898,56
1.7	CCU	SINALIZAÇÃO E MANEJO DE TRÂNSITO	mês	72,00	3.546,45	255.344,10	4.484,13	322.857,07
<b>CUSTO PARCIAL MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO</b>						<b>12.235.642,50</b>		<b>15.470.746,37</b>
2		Administração local (Ver planilha de cálculo)	mês	72,00		12.620,95	15.957,93	1.148.970,97
<b>VALOR PARCIAL TAPA BURACO</b>								<b>16.619.717,35</b>
3	***	Mobilização/desmobilização	%	2,00%		332.394,35		
		Mobilização/desmobilização	mês	72,00			9.233,18	<b>664.788,69</b>
<b>VALOR TOTAL MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO</b>								<b>R\$ 17.284.506,04</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>								
		DESCRIÇÃO DA OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QTDE				
	1	CONSUMO DE 1 M2 EM TONELADA DE CBUQ A ESPESURA MÉDIA DE 4 CM	TON	0,096				
	2	ÁREA COBERTA POR UMA TONELADA DE MASSA ASFÁLTICA	M²	10,417			PROF. RESP. :	
	3	CUSTO UNITÁRIO DO M² DE BANHO DE LIGAÇÃO SEM BDI	R\$/M²	1,960			CREA	
	4	CUSTO UNITÁRIO DO M² DE BANHO DE LIGAÇÃO SEM BDI, INCORPORADO EM 1 TONELADA DE CBUQ APLICADO	R\$/TON	20,417			14/3/2025	
	5	CORTES E RETIRADA DE MATERIAL DANIFICADO EM UMA ESPESURA MINIMA DE 4 CM EM 19% DA ÁREA DA AVARIA DO PAVIMENTO (SOMENTE PERIMETRO DAS BORDA E PARTE DA AVARIA) - VOLUME CORTES E RETIRADA DE MATERIAL POR TONELADA DE CBUQ, APLICADA - ver detalhe	M³/TON	0,0792				
<b>OBSERVAÇÕES</b>								
1	***	<a href="https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/segundo_a_revista_a_taxa_ideal">https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/segundo_a_revista_a_taxa_ideal</a>						
	***	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)</b>				
<b>OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO</b>			REF.:	mar-25
<b>LOCAL: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS</b>			DATA:	14/03/25
PROF. RESP. :		CREA		
1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ( 3,43% a 6,71%)				
	<input type="text" value="5,29%"/>			
		Adm. Central, Seguros e Garantias, Riscos		1,0778
2) SEGUROS E GARANTIAS - ( 0,28% a 0,75%)				
	<input type="text" value="0,75%"/>	Despesas Financeiras		1,0117
		Lucro/Remuneração		1,0940
		Impostos (com desoneração)		0,8985
		Impostos (sem desoneração)		0,9435
3) RISCOS - ( 1,00% a 1,74%)				
	<input type="text" value="1,74%"/>			
4) DESPESAS FINANCEIRAS - ( 0,94% a 1,17%)				
	<input type="text" value="1,17%"/>			
5) LUCRO/REMUNERAÇÃO - (6,74% a 9,40%)				
	<input type="text" value="9,40%"/>			
6) IMPOSTOS				
- ISS - Variação de 2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal com apresentação da base de cálculo da				
	COFINS= <input type="text" value="3,00%"/>	PIS= <input type="text" value="0,65%"/>	ISS= <input type="text" value="2,00%"/>	
	CPRB= <input type="text" value="4,50%"/>			
A) Sem desoneração:				
	<b>BDI=</b>	<b>26,44%</b>	Faixa referencial	
			1º Quartil	Médio
			20,76%	24,18%
				3º Quartil
				26,44%
B) Com desoneração:				
	<b>BDI=</b>	<b>32,77%</b>		

Para o tipo de obra "**Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto de Construções Correlatas**", conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Os parâmetros dos itens que compoem o BDI são referenciais. De acordo com o Acórdão nº 2622/2013, quando a taxa de BDI estiver fora da faixa referencial (sem desoneração - 1º e 3º quartis) a empresa deverá justificar os valores adotados nos itens que compõem essa taxa.

Na composição acima, as empresas cuja **ATIVIDADE PRINCIPAL** (de acordo com a declaração do CNAE)

## BDI por tipo de obra

As faixas de BDI estabelecidas pelo Acórdão 2622/13 são mostradas na tabela abaixo:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Construção de <b>edifícios</b>	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de <b>rodovias e ferrovias</b>	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de redes de abastecimento de <b>água</b> , coleta de <b>esgoto</b> e construções correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de <b>energia elétrica</b>	24,00%	25,84%	27,86%
Obras <b>portuárias, marítimas e fluviais</b>	22,80%	27,48%	30,95%

Relembrando estatística descritiva, **quartil** é qualquer um dos três valores que divide o conjunto ordenado de dados em quatro partes iguais, e assim cada parte representa  $1/4$  da amostra ou população. Tendo uma série de dados, coloque-os em ordem crescente e corte a amostra em quatro partes iguais – os quartis são esses “cortes”. Por exemplo, na amostra **1, 3, 3, 4, 5, 6, 6, 7, 8, 8, 11** o 2º quartil (mediana ou 50º percentil) está no elemento do meio da série (6), o 1º quartil (25º percentil) está no meio da metade inferior (3), e o 3º quartil (75º percentil) está no meio da metade superior (8):

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MÃO DE OBRA - MENSAL					
OBRA: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				REF.:	mar-25
LOCAL: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS				DATA:	14/3/2025
PROF. RESP.:				ART Nº	
<b>Motorista de Caminhão Truck (custo para 1 colaborador)</b>					
Salário mensal	1,00	x	R\$ 2.551,24	=	R\$ 2.551,24
Insalubridade-G.máximo	40,00%	x	R\$ 1.518,00	=	R\$ 607,20
Hora extra 50%	10,00 h	x	R\$ 19,93	=	R\$ 199,32
H.E feriados 100%		x		=	R\$ -
Adicional H. Noturno		x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Encargos sociais	73,09%	x	R\$ 3.357,76	=	R\$ 2.454,31
<b>Salário mensal com encargos</b>					<b>R\$ 6.812,07</b>
Vale refeição	21,40	x	R\$ 29,28	=	R\$ 626,66
Cesta Básica	1,00	x	R\$ 250,00	=	R\$ 250,00
Cesta de Férias (1/12)	2,00	x	R\$ 20,83	=	R\$ 41,67
PAF	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano Odontológico		x		=	R\$ -
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 65,00	=	R\$ 65,00
Acessórios inclusive uniforme - "ver planilha acessórios"	1,00	x	R\$ 71,96	=	R\$ 71,96
Vale transporte	42,80	x	R\$ 4,00	=	R\$ 18,13
<b>Custo mensal unitário</b>					<b>R\$ 6.885,49</b>
<b>Operador Equipamento Mini Rolo Compactador modelo Dynapac CC900, CB22B Caterpillar ou similar (custo para 1 colaborador)</b>					
Salário mensal	1,00	x	R\$ 8.170,20	=	R\$ 8.170,20
Insalubridade-G.Máximo	40,00%	x	R\$ 1.518,00	=	R\$ 607,20
Hora extra 50%	10,00 h	x	R\$ 63,83	=	R\$ 638,30
H.E Feriados		x		=	R\$ -
Adicional H. Noturno	0,00 h	x		=	R\$ -
Encargos sociais	73,09%	x	R\$ 9.415,70	=	R\$ 6.882,27
<b>Salário mensal com encargos</b>					<b>R\$ 16.297,97</b>
Vale refeição	21,40	x	R\$ 29,28	=	R\$ 626,66
Cesta Básica	1,00	x	R\$ 250,00	=	R\$ 250,00
Cesta de Férias (1/12)	2,00	x	R\$ 20,83	=	R\$ 41,67
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
PAF/PCMSO/PPRA	1,00	x	R\$ 57,75	=	R\$ 57,75
Acessórios inclusive uniforme - "ver planilha acessórios"	1,00	x	R\$ 127,07	=	R\$ 127,07
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 65,00	=	R\$ 65,00
Vale transporte	42,80	x	R\$ 4,00	=	R\$ -
<b>Custo mensal unitário</b>					<b>R\$ 17.466,12</b>
<b>Encarregado Pavimentação( custo de 1 colaborador)</b>					
Salário mensal	1,00	x	R\$ 2.911,48	=	R\$ 2.911,48
Insalubridade-G.Máximo	40,00%	x	R\$ 1.518,00	=	R\$ 607,20
Hora extra 50%	10,00 h	x	R\$ 22,75	=	R\$ 227,46
H.E Feriados		x		=	R\$ -
Adicional H. Noturno	0,00 h	x		=	R\$ -
Encargos sociais	73,09%	x	R\$ 3.746,14	=	R\$ 2.738,19
<b>Salário mensal com encargos</b>					<b>R\$ 6.484,33</b>
Vale refeição	21,40	x	R\$ 29,28	=	R\$ 626,66
Cesta Básica	1,00	x	R\$ 250,00	=	R\$ 250,00
Cesta de Férias (1/12)	2,00	x	R\$ 20,83	=	R\$ 41,67
PAF/PCMSO/PPRA	1,00	x	R\$ 57,75	=	R\$ 57,75
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano Odontológico		x		=	R\$ -
Acessórios inclusive uniforme - "ver planilha acessórios"	1,00	x	R\$ 127,07	=	R\$ 127,07
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 65,00	=	R\$ 65,00
Vale transporte	42,80	x	R\$ 4,00	=	R\$ -
<b>Custo mensal unitário</b>					<b>R\$ 7.652,48</b>
<b>Servente (custo de 1 colaborador)</b>					
Salário mensal	1,00	x	R\$ 1.631,85	=	R\$ 1.631,85
Insalubridade-G.médio	40,00%	x	R\$ 1.518,00	=	R\$ 607,20
Hora extra 50%	10,00 h	x	R\$ 12,75	=	R\$ 127,49
H.E feriados 100%	0,00 h	x		=	R\$ -
Adicional H. Noturno	0,00 h	x		=	R\$ -
Encargos sociais	73,09%	x	R\$ 2.366,54	=	R\$ 1.729,79
<b>Salário mensal com encargos</b>					<b>R\$ 4.096,33</b>
Vale refeição	21,40	x	R\$ 29,28	=	R\$ 626,66
Cesta Básica	1,00	x	R\$ 250,00	=	R\$ 250,00
Cesta de Férias (1/12)	1,00	x	R\$ 20,83	=	R\$ 20,83
PAF	1,00	x		=	R\$ -
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano Odontológico	1,00	x		=	R\$ -
Acessórios inclusive uniforme - "ver planilha acessórios"	1,00	x	R\$ 127,07	=	R\$ 127,07
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 65,00	=	R\$ 65,00
Vale transporte	42,80	x	R\$ 4,00	=	R\$ 73,29
<b>Custo mensal unitário</b>					<b>R\$ 5.259,18</b>
<b>Motorista de Caminhão Van (custo para 1 colaborador)</b>					
Salário mensal	1,00	x	R\$ 2.430,18	=	R\$ 2.430,18
Insalubridade-G.máximo	40,00%	x	R\$ 1.518,00	=	R\$ 607,20
Hora extra 50%	10,00 h	x	R\$ 18,99	=	R\$ 189,86
H.E feriados 100%		x		=	R\$ -
Adicional H. Noturno		x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Encargos sociais	73,09%	x	R\$ 2.620,04	=	R\$ 1.915,08
<b>Salário mensal com encargos</b>					<b>R\$ 4.535,12</b>
Vale refeição	21,40	x	R\$ 29,28	=	R\$ 626,66
Cesta Básica	1,00	x	R\$ 250,00	=	R\$ 250,00
Cesta de Férias (1/12)	2,00	x	R\$ 20,83	=	R\$ 41,67
PAF	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano Odontológico		x		=	R\$ -
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 65,00	=	R\$ 65,00
Acessórios inclusive uniforme - "ver planilha acessórios"	1,00	x	R\$ 71,96	=	R\$ 71,96
Vale transporte	42,80	x	R\$ 4,00	=	R\$ 25,39
<b>Custo mensal unitário</b>					<b>R\$ 5.615,80</b>
<b>Encarregado de Turma (custo para 1 colaborador)</b>					
Salário mensal	1,00	x	R\$ 2.911,48	=	R\$ 2.911,48
Insalubridade-G.máximo	40,00%	x	R\$ 1.518,00	=	R\$ 607,20
Hora extra 50%	10,00 h	x	R\$ 22,75	=	R\$ 227,46
H.E feriados 100%		x		=	R\$ -
Adicional H. Noturno		x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Encargos sociais	73,09%	x	R\$ 3.746,14	=	R\$ 2.738,19
<b>Salário mensal com encargos</b>					<b>R\$ 6.484,33</b>
Vale refeição	21,40	x	R\$ 29,28	=	R\$ 626,66
Cesta Básica	1,00	x	R\$ 250,00	=	R\$ 250,00
Cesta de Férias (1/12)	2,00	x	R\$ 20,83	=	R\$ 41,67
PAF	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano de saúde	1,00	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Plano Odontológico		x		=	R\$ -
Seguro de vida	1,00	x	R\$ 65,00	=	R\$ 65,00
Acessórios inclusive uniforme - "ver planilha acessórios"	1,00	x	R\$ 71,96	=	R\$ 71,96
Vale transporte	42,80	x	R\$ 4,00	=	R\$ -
<b>Custo mensal unitário</b>					<b>R\$ 7.539,62</b>



<b>DNIT - Sistema de Custos Rodoviários</b>				<b>Restauração Rodoviária</b>			
<b>Custo Unitário de Referência</b>	<b>Mês: março 2025</b>			<b>Minas Gerais</b>			
<b>4011353 - Pintura de ligação</b>				<b>Produção da Equipe : 1050,00 m2</b>		<b>(Valores em R\$)</b>	
A - Equipamento	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
E9558 - Tanque de Estocagem de Asfalto - 30.000 l	2,00	1,00	0,00	57,51	38,59	115,01	
E9509 - Caminhão distribuidor de Asfalto com capacidade de 6.000 litros/7kw/ 136kw	1,00	1,00	0,00	260,44	38,59	260,44	
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						<b>375,45</b>	
B - Mão-de-Obra	Quantidade			Salário-Hora		Custo Horário	
T701 - Servente	2,00			23,91		47,81	
<b>Custo Horário da Mão-de-Obra</b>						<b>47,81</b>	
Adc.M.O. - Ferramentas: ( 15,51 %)						7,42	
<b>Custo Horário de Execução</b>						<b>430,68</b>	
<b>Custo Unitário de Execução</b>						<b>0,41</b>	
C - Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário	
M104 - Emulsão asfáltica RR-1C - FRETE INCLUSO	0,00045	t			3440,00	1,55	
<b>Custo Total do Material</b>						<b>1,55</b>	
E - Transporte de Materiais	Custo Unitário	Distância (km)		Custo	Consumo	Custo Unitário	
M104 - Emulsão asfáltica RR-1C				0,00	0	0,00	
<b>Custo Total dos Transportes ( E )</b>						<b>0,00</b>	
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>1,96</b>	
Lucro e Despesas Indiretas ( %)						0,00	
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>1,96</b>	

Índice de produtividade: 0,7

<b>DNIT - Sistema de Custos Rodoviários</b>				<b>Construção Rodoviária</b>			
<b>Custo Unitário de Referência</b>	<b>Mês: março 2025</b>			<b>Minas Gerais</b>			
<b>4011464 - CBUQ -capa de rolamento AC/BC</b>				<b>Produção da Equipe 10,96 t</b>		<b>(Valores em R\$)</b>	
A - Equipamento	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
E9577 - Trator Agrícola - (74 kW)	1,00	0,27	0,73	152,64	55,71	81,88	
E9530 - Rolo Compactador - Tanden vibrat. autoprop. 10,2 t (82 kW)		0,66	0,34	260,61	113,85		
E9762 - Rolo Compactador - de pneus autoprop. 25 t (98 kW)		0,32	0,68	257,26	125,63		
E9544 - Vassoura Mecânica - rebocável	1,00	0,27	0,73	12,31	7,93	9,11	
E149 - Espalhamento Manual de Massa Asfáltica	1,00	0,89	0,11	224,84	99,82	211,08	
A9342 - Caminhão Basculante - 10 m3 - 15 t (210 kW)	1,70	1,00	0,00	177,09	67,07	301,06	
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						<b>603,13</b>	
B - Mão-de-Obra	Quantidade			Salário-Hora		Custo Horário	
T511 - Encarreg. de pavimentação	1,00			34,78		34,78	
T701 - Servente	8,00			23,91		191,24	
<b>Custo Horário da Mão-de-Obra</b>						<b>226,03</b>	
Adc.M.O. - Ferramentas: ( 15,51 %)						35,06	
<b>Custo Horário de Execução</b>						<b>864,22</b>	
<b>Custo Unitário de Execução</b>						<b>78,88</b>	
D - Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Unitário	
1 A 01 390 52 - Usinagem de CBUQ (capa de rolamento) AC/BC	1,0000	t			443,26	443,26	
<b>Custo Total das Atividades</b>						<b>443,26</b>	
F - Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais	Custo Unitário	Distância (km)		Custo	Consumo	Custo Unitário	
M101 - Cimento asfáltico CAP 30/45 já considerado na usinagem		380,00			0,0550	0,00	
M905 - Filler - considerado na usinagem		70,00		0,85	0,0280	0,02	
1 A 00 716 00 - Areia comercial - considerado na usinagem		146,00		0,00	0,0800	0,00	
1 A 00 717 00 - Brita Comercial - já considerado na usinagem		70,00		0,00	0,8370	0,00	
1 A 01 390 52 - CBUQ (Massa) - distância Média de Transporte	0,85	25,00		21,36	1,0000	21,36	
<b>Custo Total dos Transportes</b>						<b>21,38</b>	
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>543,52</b>	
Lucro e Despesas Indiretas ( %)						0,00	
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>543,52</b>	

Índice de produtividade: 0,11

<b>DNIT - Sistema de Custos Rodoviários</b>		<b>Construção Rodoviária</b>				<b>SICRO</b>	
Custo Unitário de Referência		Minas Gerais				RCTR0320	
Mês: março de 2025		Produção da Equipe 75,00 t				(Valores em R\$)	
1 A 01 390 52 - Usinagem de CBUQ (capa de rolamento) AC/BC							
<b>A - Equipamento</b>		Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
E9584 - Carregadeira de Pneus - 3,3 m3 (147 kW)	1,00	0,57	0,43	201,76	100,59		158,26
E9559 - Aquecedor de Fluido Térmico - (12 kW)	1,00	1,00	0,00	70,26	40,13		70,26
E9689 - Usina de Asfalto a Quente - 90/120 t/h com filtro de mang (188 kW)	1,00	1,00	0,00	#####	666,66		1257,77
E9558 - Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00	1,00		57,51	38,59		115,01
E 9021 Grupo gerador - 456 kVA	1,00	1,00	0,00	413,07	22,54		413,08
						Custo Horário de Equipamentos	2014,38
<b>B - Mão-de-Obra</b>		Quantidade			Salário-Hora		Custo Horário
T501 - Encarregado de turma	1,00				34,27		34,27
T701 - Servente	8,00				23,91		191,24
						Custo Horário da Mão-de-Obra	225,51
						Adc.M.O. - Ferramentas: ( 15,51 %)	34,98
						Custo Horário de Execução	2274,87
						Custo Unitário de Execução	30,33
<b>C - Material</b>		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M003 - Óleo combustível 1A	8,0000	l			6,76		54,07
Cimento asfáltico CAP 50/70 ou 30/45	0,0550	t			4.740,00		260,70
M905 - Filler	28,0000	kg			0,09		2,43
						Custo Total do Material	317,20
<b>D - Atividades Auxiliares</b>		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
1 A 00 716 00 - Areia comercial - FRETE INCLUSO	0,0533	m3			100,00		5,33
1 A 00 717 00 - Brita Comercial - FRETE INCLUSO	0,5580	m3			130,00		72,54
						Custo Total das Atividades	77,87
<b>E - Transporte de Materiais</b>		Custo Unitário	Distância (km)	Custo	Consumo	Custo Unitário	
Transporte de CAP 50/70 ou 30/45	0,85	380,00		324,65	0,0550		17,86
						Custo Total dos Transportes	17,86
<b>F - Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais</b>		Custo Unitário	Distância (km)	Custo	Consumo	Custo Unitário	
						Custo Total dos Transportes	0,00
<b>E - Transporte de Materiais</b>		Custo Unitário	Distância (km)	Custo	Consumo	Custo Unitário	
Transporte de Brita (70 km)			75		0,8370		-
Transporte de Areia (140 km)			150,00		0,0800		-
						Custo Total dos Transportes	-
						Custo Unitário Direto Total	443,26
						Lucro e Despesas Indiretas ( %)	0,00
						<b>Preço Unitário Total</b>	<b>443,26</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>							
1) O PREÇO DO CÁLCARIO BRITADO FOI COLETADO O DA REGIÃO, EM FUNÇÃO QUE O PREÇO PRATICADO, NÃO CONDIZ COM A REALIDADE DOS PREÇOS COLETADOS PELO SICRO/MG							
2) AREIA LAVADA DA REGIÃO, É ORIUNDA DE PIRAPORA A 250 KM; JOÃO PINHEIRO (150 KM) OU QUEBRAANZOL (140 KM), ADOTADO OS PREÇOS REGIONAIS, POIS NÃO CONDIZEM COM O PREÇO DO DNIT/MG							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ROLO COMPACTADOR LISO AUTOPROPULIDO PESO OPERACIONAL MÁXIMO 1,6 TONELADAS, INCLUSIVE OPERADOR						
OBRA: EQUIPE DE APOIO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO				REF.:	mar-25	
1 - COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. 80HP, PESO MÁXIMO OPERACIONAL ATÉ 1,6 t						
REFERENCIA: TABELA DO SINAPI (março/2025) PARA A QUANTIDADE DOS INSUMOS E PREÇOS MARÇO 2025						
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, OPERACIONAL MAXIMO 1,6 T, IMPACTO DINAMICO					R\$	151.188,67
1.1 - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (CHP)						
INSUMO	10646	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. 80HP, PESO MÁXIMO OPERACIONAL 1,6 t	CHP	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSICAO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, P CHI CR 45,65 ESO OPERACIONAL MÁXIMO 1,6 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 1,6	H	1,00	10,50	10,50
COMPOSICAO	5674	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, P H CR 28,38 ESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	9,71	9,71
INSUMO	5672	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	1,00	79,39	79,39
COMPOSICAO	53787	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, P H C 53,28 ESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,00	51,11	51,11
COMPOSICAO	91369	ROLO COMPACTADOR (VU=6ANOS) - IMPOSTOS E SEGUROS.	H	1,00	0,44	0,44
TOTAL CHP						151,14
INSUMO	4238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
INSUMO	10646	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO LISO DE AÇO PARA SOLOS, DYNAPAC, MODELO CA-150A, POTÊNCIA 80HP - PESO MÁXIMO OPERACIONAL 1,6 T depreciação	UN	0,000069446	151.188,67	10,50
COMPOSICAO	5674	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, CILINDRO LISO, AUTO-PROPELIDO POT. MAX. 80HP, PESO MAXIMO OPERACIONAL 8,1T - CHP DIURNO - MANUTENÇÃO	H	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
INSUMO	10645	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - POTÊNCIA 80 HP PESO OPERACIONAL 1,6T	UN	0,0000642	151.188,67	9,71
CHOR	5672	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, AUTO-PROP., POTÊNCIA MAX. 80HP, PESO MÁXIMO OPERACIONAL 3,0 T - CUSTO DA MÃO-DE-OBRA NA OPERAÇÃO	H	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
INSUMO	4238	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	H	1,000	79,39	79,39
CHOR	53787	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. POT. MAX. 80HP, PESO MÁXIMO OPERACIONAL 3,0T - CUSTO DE MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	H	7,560	6,76	51,11
CHOR	91369	ROLO COMPACTADOR LICO PESO OPERACIONAL MÁXIMO 3 T - IMPOSTOS E SEGUROS.	H	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
INSUMO	4090	ROLO COMPACTADOR LISO PESO OPERACIONAL MÁXIMO 3,0T	UN	0,0000029	151.188,67	0,44
1.2 - CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO (CHI)						
CHOR	5683	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, AUTO-PROPEL. DE AÇO, POT. MAX. 80HP - 3,0 E PESO OPER. MAX. 3 T - CHI	CHI	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
COMPOSICAO	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO LISO DE AÇO PARA SOLOS, DYNAPAC, MODELO CA-150A, POTÊNCIA 80HP - PESO MÁXIMO OPERACIONAL 1,6 T depreciação	H	1,00	10,50	10,50
COMPOSICAO	5672	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE CILINDRO LISO, AUTO-PROP., POTÊNCIA MAX. 80HP, PESO MÁXIMO OPERACIONAL 3,0 T - CUSTO DA MÃO-DE-OBRA NA OPERAÇÃO	H	1,00	79,39	79,39
COMPOSICAO	91369	ROLO COMPACTADOR (VU=6ANOS) - IMPOSTOS E SEGUROS.	H	1,00	0,44	0,44
TOTAL CHI						90,33
2 - CÁLCULO DO CUSTO MENSAL DO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULIDO PESO MÁXIMO NA OPERAÇÃO DE 3T.						
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL		
CHP/DIA	H	4,00	151,14	604,57		
CHI/DIA	H	5,00	90,33	451,65		
CUSTO TOTAL /DIA (PRODUTIVO+IMPRODUTIVO)				1.056,21		
CUSTO TOTAL /MES (PRODUTIVO+IMPRODUTIVO)				DIA	21,40	22.602,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO								
Ref Preços: SICRO - MG (DNIT)					Data Base: Março de 2025			
					BDI: 26,44%			
Item	Código Sicro	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unitário s/ BDI	P. Total s/ BDI	P. Unitário c/ BDI	P. Total c/ BDI
1	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	unidade	70	97,66	6.836,20	123,48	8.643,69
2	M0771	Cavalete em polietileno zebreado com faixa refletiva	unidade	25	355,00	8.875,00	448,86	11.221,55
3	mercado	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III - tamanho adotado 1m x 1m	m²	15	864,90	12.973,50	1.093,58	16.403,69
4	mercado	Confecção de placa modulada em aço nº 18, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III - tamanho adotado 1m x 1m	m²	15	949,43	14.241,45	1.200,46	18.006,89
5	M0773	Perfil de alumínio tipo I463 para placa de sinalização - seção de 50 x 50 mm	m	45	54,56	2.455,20	68,99	3.104,35
6	mercado	Dispositivo de direcionamento ou bloqueio com tela plástica com suporte móvel fixo em bloco de concreto - utilização de 3 vezes, adotado 1m por 180 metros	m²	40	135,00	5.400,00	170,69	6.827,76
7	mercado	Delimitador de tráfego flexível com duas faixas refletivas D = 20 cm e H = 80 cm com chumbador	unidade	15	385,00	5.775,00	486,79	7.301,91
8	mercado	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	unidade	15	425,37	6.380,55	537,84	8.067,57
	M0054	Fita zebreada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	M	20000	0,08	1.500,00	0,09	1.896,60
9	mercado	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	Unidade	50	2,50	125,00	3,16	158,05
10	CCU	Servente para movimentação do aparato de sinalização (1/3 mês de servente/mês)	mês	12	5.259,18	63.110,15	6.649,71	79.796,47
						127.672,05		
VALOR TOTAL DA VERBA PARA SINALIZAÇÃO E MANEJO DO TRÂNSITO								161.428,54
VALOR TOTAL DA VERBA PARA SINALIZAÇÃO E MANEJO DO TRÂNSITO MENSAL						3.546,45		4.484,13

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Minas Gerais			FIC 0,1346	
Custo Unitário de Referência				mar/25			Produção da equipe 230,19000 m³	
5502172 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³							Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	10,00000	0,98	0,02	306,7701	89,3614	3.024,2194	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000	1,00	0,00	289,1538	130,1840	289,1538	
						<b>Custo horário total de equipamentos</b>		<b>3.313,3732</b>
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	1,00000	h	23,9054		23,9054		
						<b>Custo horário total de mão de obra</b>		<b>23,9054</b>
						<b>Custo horário total de execução</b>		<b>3.337,2785</b>
						<b>Custo unitário de execução</b>		<b>28,9959</b>
						<b>Custo do FIC</b>		<b>0,1346</b>
						<b>Custo do FIT</b>		
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
						<b>Custo unitário total de material</b>		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
						<b>Custo total de atividades auxiliares</b>		
						<b>Subtotal</b>		<b>29,1305</b>
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
						<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
				LN	RP	P		
						<b>Custo unitário total de transporte</b>		
						<b>Custo unitário direto total</b>		<b>29,13</b>

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Minas Gerais				FIC 0,0204			
Custo Unitário de Referência		mar/25		Produção da equipe		150,88000 m³	
4011221 Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida						Valores em reais (R\$)	
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,83	0,17	322,9319	80,5512	281,7272
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,62	0,38	5,0202	3,4960	4,4410
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,00	0,00	290,1642	126,8061	290,1642
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86	0,14	206,6307	96,6857	191,2384
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	0,90	0,10	226,7911	102,2583	214,3378
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,62	0,38	152,6401	55,7087	115,8062
<b>Custo horário total de equipamentos</b>							<b>1.097,7148</b>
<b>B - MÃO DE OBRA</b>		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	1,00000	h	23,9100		23,9100	
<b>Custo horário total de mão de obra</b>							<b>23,9100</b>
<b>Custo horário total de execução</b>							<b>1.121,6248</b>
<b>Custo unitário de execução</b>							<b>10,6198</b>
<b>Custo do FIC</b>							<b>0,0204</b>
<b>Custo do FIT</b>							
<b>C - MATERIAL</b>		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
<b>Custo unitário total de material</b>							
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4016096	Escavação, carga e transporte de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10000	m³	29,1305		32,0435	
<b>Custo total de atividades auxiliares</b>							<b>32,0435</b>
<b>Subtotal</b>							<b>42,6838</b>
<b>E - TEMPO FIXO</b>		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06250	t	29,1305		60,0816
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>							<b>60,0816</b>
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,06250	tkm	5914359	5914374	5914389	
<b>Custo unitário total de transporte</b>							
<b>Custo unitário direto total</b>							<b>102,77</b>
Obs.				Custo Unitário direto total de 20 cm		R\$	20,55

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO Minas Gerais						FIC 0,0204	
Custo Unitário de Referência			março de 2025			Produção da equipe 1.121,33000 m <sup>2</sup>	
4011209 Regularização do subleito							Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,51	0,49	322,9319	80,5512	408,3307
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,69	0,31	5,0202	3,4960	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,71	0,29	290,1642	126,8061	242,7903
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96	0,04	206,6307	96,6857	202,2329
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	226,7911	102,2583	226,7911
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,69	0,31	152,6401	55,7087	122,5914
<b>Custo horário total de equipamentos</b>							<b>1.202,74</b>
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824	Servente	1,00000	h	23,9054		23,91	
<b>Custo horário total de mão de obra</b>							<b>23,91</b>
<b>Custo horário total de execução</b>							<b>1.226,6464</b>
<b>Custo unitário de execução</b>							<b>1,5627</b>
<b>Custo do FIC</b>							
<b>Custo do FIT</b>							
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
<b>Custo unitário total de material</b>							
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
<b>Custo total de atividades auxiliares</b>							
<b>Subtotal</b>							<b>1,56</b>
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>							
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
<b>Custo unitário total de transporte</b>							
<b>Custo unitário direto total</b>							<b>1,56</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>					
<b>A1</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total /mês c/ encargos de : 73,09%</b>	<b>Meses</b>	<b>Total / período com encargos</b>
Engenheiros	R\$ 12.903,00	0,20	R\$ 4.466,85	36	R\$ 160.806,72
Gerente de Contrato	R\$ 12.903,00		R\$ -	36	R\$ -
<b>Encarregado Geral (consta na composição)</b>	R\$ -	0,00	R\$ -	36	R\$ -
Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 3.036,00	0,50	R\$ 2.627,56	36	R\$ 94.592,19
Auxiliar Administrativo	R\$ -	1,00	R\$ -	36	R\$ -
Encarregado Administrativo	R\$ 3.036,00	0,30	R\$ 1.576,54	36	R\$ 56.755,31
Motoristas	R\$ -		R\$ -	36	R\$ -
Jovem Aprendiz	R\$ -	<b>0,00</b>	R\$ -	36	R\$ -
PNE	R\$ -	<b>0,00</b>	R\$ -	36	R\$ -
Total do item A1					<b>R\$ 312.154,23</b>
<b>A2</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total /mês c/ encargos de : 73,09%</b>	<b>Meses</b>	<b>Total / período com encargos</b>
Veículo do Engenheiro / gerente / enc / fiscal Caminhonete ou Kombi de apoio, com carretinha de arrasto	R\$ 6.000,00	0,20		36	R\$ 43.200,00
Veículo administrativo	R\$ 7.000,00	0,25		36	R\$ 63.000,00
outros	R\$ 60.000,00			36	R\$ -
Aferição de balança	R\$ -	0,00		36	R\$ -
Moto p/ fiscal de turma	R\$ 1.500,00			36	R\$ -
Onibus	R\$ 7.000,00			36	R\$ -
Total do item A2					<b>R\$ 106.200,00</b>
<b>A3</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total /mês c/ encargos de : 73,09%</b>	<b>Meses</b>	<b>Total / período com encargos</b>
Despesas de material de escritório/diversos	R\$ -				
Despesas de Escritório	R\$ 500,00	1		36	R\$ 18.000,00
Alimentação de pessoal de escritório	R\$ 832,00			36	R\$ -
Vale transporte de pessoal de escritório	R\$ 252,00			36	R\$ -
Mídia ( Tv, jornal, rádio panfletagem ) - Institucional	R\$ -			36	R\$ -
Verba adicional - despesas diversas	R\$ 500,00	1		36	R\$ 18.000,00
Total do item A3					<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>TOTAL ( A1 + A2 + A3 )</b>				<b>R\$</b>	<b>454.354,23</b>
<b>TOTAL ( A1 + A2 + A3 )</b>				<b>Valor Mês</b>	<b>R\$ 12.620,95</b>
				<b>CUSTO DA OBRA</b>	15.470.746,37
				<b>%</b>	2,94%

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>38,00%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,05%	Não incide	1,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,72%	7,49%	9,72%	7,49%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,82%</b>	<b>17,22%</b>	<b>44,82%</b>	<b>17,22%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,83%	4,50%	5,83%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,93%	3,03%	3,93%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,78%	2,91%	3,78%	2,91%
C5	Indenização Adicional	0,49%	0,38%	0,49%	0,38%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,17%</b>	<b>10,93%</b>	<b>14,17%</b>	<b>10,93%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,10%	17,03%	6,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,38%	0,52%	0,40%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,56%</b>	<b>3,48%</b>	<b>17,55%</b>	<b>6,94%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,55%</b>	<b>49,63%</b>	<b>114,54%</b>	<b>73,09%</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FERRAMENTAS, EPI'S E OUTROS			
BRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACO		mar-25	
		março-25	14/03/25
		ART Nº	
CUSTO INDIRETO DE MÃO DE OBRA DE TAPA BURACO			
ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CBUQ A SER APLICADO			
Total de MICRO aplicado (estimados)/ mês:		34.956,90 m²/mês	
Turnos de trabalho de Segunda a Sexta:			
1ª ETAPA	Intervalo almoço	2ª ETAPA	
Das 7:00 às 12:00 h	Intervalo almoço	13:00 hs as 17:hs	
PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A OPERAÇÃO TAPA BURACO, ADONTANDO CAMINHÃO DE 15M <sup>2</sup> - TRUCADO CAÇAMBA			
Dias úteis no mês	=	21	
Domingos por ano		53 (próximos 12 meses a partir junho)	
Feriados não haverá serviço no ano		10 (próximos 12 meses a partir janeiro)	
Micro Revestimento Diurno	=	1 veículos/dia no turno	
<b>DIMENSIONAMENTO DA FROTA</b>			
Caminhão 15m <sup>2</sup> Tapa Buracos no período diurno com Usina de Micro Revestimento	=	1	
Veículo Van Sprinter com Carretinha	=	1	
<b>DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA POR EQUIPE</b>			
Guarnição do veículo formada por:	1	Motorista	
	5	Serventes	
	2,0	Encarregado	
DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE	
Motorista Caminhão Trucado		1	
<b>Total Motoristas</b>		<b>1</b>	
Serventes diurno		5	
Encarregado		2	
<b>Total Servente/Encarregado</b>		<b>7</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>8</b>	
<b>CUSTO DA MÃO DE OBRA</b>			
Uniforme e EPI's para motorista ,encarregado e monitor de coleta - (custo para 1 colaborador)			
Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	4,00	55,89	223,56
Calça c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	4,00	65,21	260,82
Bonê Árabe	2,00	18,63	37,26
Calçado de segurança com certificado	2,00	121,31	242,63
Capa de chuva de PVC	1,00	33,06	33,06
Protetor solar FPS 30	2,00	33,06	66,13
<b>Custo anual</b>			<b>863,46</b>
<b>Custo mensal</b>			<b>71,96</b>
Uniforme e EPI's para Servente ( custo para 1 colaborador)			
Descrição	Quant/ano	Preço unitário	Preço total
Camisa c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	6,00	55,89	335,34
Calça c/ faixa refletiva ABNT NBR 15.292	6,00	65,21	391,23
Bonê Árabe	3,00	18,63	55,89
Calçado de segurança	4,00	121,31	485,25
Capa de chuva PVC	1,00	33,06	33,06
Luva nitrilom/Raspal(par)	2,00	12,82	25,65
Protetor Solar FPS 30	6,00	33,06	198,36
<b>Custo anual</b>			<b>1.524,80</b>
<b>Custo mensal</b>			<b>127,07</b>
<b>CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA DIRETA</b>			
Motoristas			
Trabalho Diurno	2	x	71,96 = R\$ 143,92
Enc./Servente			
Servente/Enc.	7	x	127,07 = R\$ 889,49
<b>TOTAL MÃO DE OBRA DIRETA</b>		<b>R\$</b>	<b>1.033,41 POR MÊS</b>
<b>GASTO COM FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS</b>			
<b>FERRAMENTAS</b>			
Vassourão	1,00	x	65,04 = R\$ 65,04 = R\$ 10,84
Vida útil (meses)	6,00		
Pá quadrada com cabo	1,00	x	42,02 = R\$ 42,02 = R\$ 7,00
Vida útil (meses)	6,00		
Enxada com cabo	2,00	x	66,00 = R\$ 132,00 = R\$ 22,00
Vida útil (meses)	6,00		
Carrinho de mão	2,00	x	420,00 = R\$ 840,00 = R\$ 280,00
Vida útil (meses)	3,00		
Regador Plast. 8 litros	2,00	x	54,00 = R\$ 108,00 = R\$ 36,00
Vida útil ( 3 meses)	3,00		
Alavanca de Aço	1,00	x	126,00 = R\$ 126,00 = R\$ 42,00
Vida útil (12 meses)	3,00		
Picareta/Chibanca com cabo	1,00	x	66,00 = R\$ 66,00 = R\$ 11,00
Vida útil (12 meses)	6,00		
<b>CUSTO TOTAL COM FERRAMENTAS (MÊS)</b>		<b>R\$</b>	<b>408,84</b>
<b>RESUMO DOS CUSTOS AUXILIARES</b>			
Mão de obra operacional - Custos Diretos (incluído na composição de mão de obra)		R\$	1.033,41
Ferramentas		R\$	408,84
<b>TOTAL DOS CUSTOS AUXILIARES (Mês)</b>		<b>R\$</b>	<b>1.442,25</b>









**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
MODELO (Papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços visando contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do

CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**(PREENCHER COM AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONSTANTES DO ANEXO I E II)**

Valor total da proposta: R\$XXX,XX (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

*Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.









## ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços visando contratação de equipe técnica para execução de serviços de micro revestimento asfáltico a frio, executado com emulsão modificada por polímero, com acompanhamento tecnológico, serviços de recuperação do pavimento, comumente conhecido de operação tapa-buraco.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o **CISPAR** (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor RHENYS DA SILCA CAMBRAIA, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº14.133/21, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o **OBJETO:** Registro de Preços visando a Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão ELETRÔNICO SRP nº03/2025 realizado em 09/05/2025**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão ELETRÔNICO nº 03/2025**

acima referenciado, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21, e **Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Objeto desta Ata é Registro de Preços visando a Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 03/2025 -SRP** e seus Anexos.

- 1.1. O CISPARG e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada atendidos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 03/2025-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CISPARG.

- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

- 3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante

apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O preço é composto por anuidade a ser paga em parcela única, conforme o Plano de Assinatura pertinente a cada Unidade Administrativa.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados estão anexos a esta Ata de Registro de Preços na forma da proposta realinhada apresentada pela empresa Detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista na Lei n. 14.133/2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CISPARE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CISPARE, através da Fiscalização,

qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao CISPARE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Projeto Básico**

## **8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de

inadimplemento;

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

### **9.2. Pela Detentora quando:**

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- 9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.
- 9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do CIPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPARE e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.
- 11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPARG.
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
  - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
  - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
  - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
  - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
  - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPASSES AO CISPARG**

- 13.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPARG, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPARG, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.
- 13.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal /

Fatura emitida pela Detentora da Ata.

- 13.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.
- 13.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAP, sob orientação do Departamento de Contabilidade.
- 13.6. Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAP não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n. 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão ELETRÔNICO do qual ela se originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Patos de Minas/MG, XXX de XXX de 2025

.....  
**PRESIDENTE CISPAP – CONTRATANTE**

.....  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**TESTEMUNHA 1:**

Nome: ..... CPF .....

.....  
ASSINATURA

**TESTEMUNHA 2:**

Nome: ..... CPF .....

.....  
ASSINATURA